



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 30/2024

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los, cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 30/2024, que AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS PARA CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DOENÇA DE MACHADO JOSEPH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conjugar para **CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO** e cuidados na Clínica Residencial Center Vida da cidade de Palmeira das Missões de pessoa portadora de Doença de Machado Joseph ou Ataxia espinocerebelar, apresentando vários comprometimentos das funções conforme relatório social em anexo da senhora RAQUEL MACHADO DA SILVA.

O artigo 196 da Constituição, dispõe, sobre o direito universal à saúde. "Ainda, cabe salientar que a falta de previsão orçamentária não pode obstar a prestação da medida pleiteada, sob pena de restar sem eficácia a garantia constitucional do direito à saúde, bem como de outros direitos constitucionalmente garantidos".

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 10 DE ABRIL DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30/2024.

AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONJUGAR ESFORÇOS PARA CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DOENÇA DE MACHADO JOSEPH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica excepcionalmente o Poder Executivo Municipal autorizado a conjugar esforços **PARA CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO** e cuidados na Clínica Residencial Center Vida da cidade de Palmeira das Missões de pessoa portadora de Doença de Machado Joseph ou Ataxia espinocerebelar, apresentando vários comprometimentos das funções conforme relatório social em anexo da senhora RAQUEL MACHADO DA SILVA, com 40 (quarenta anos de idade), inscrito no CPF sob o nº 002.282.270-65, conforme estudo social e memorando da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O **CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO** de que trata o art.1º desta lei, destina-se exclusivamente para custear despesas especificadas no art. 1º, ou seja, para o custeio das despesas em casa de acolhimento de pessoa portadora de doença de Machado Joseph na avaliação nível II que a internada se encontra hoje, caso haja progressão para o nível III, com uso de fraldas, sondas e outros equipamentos haverá um acréscimo de 23% desse valor, passando para o valor de R\$ 8.548,50 por mês.

Parágrafo único: O período de internação será de 12 meses contado o mês inicial em 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado enquanto durar a internação e/ou interesse público. O valor será reajustado pelo IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do **CUSTEIO DE DESPESA COM INTERNAÇÃO** de que trata esta Lei, serão pagas diretamente a CLINICA RESIDENCIAL CENTER VIDA, CNPJ: 29.078.940/0001-85, DA CIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES.

Art. 4º - Servirá ainda como prestação de contas do auxílio recebido, o relatório social, as notas fiscais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal conforme descrição Abaixo.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
280- 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Serviço terceiro P. Jurídica

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024 data da internação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 10 DE ABRIL DE 2024.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES



MEMORANDO

01 de fevereiro de 2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

Assunto: contratação de residencial de assistência a imunodeprimidos e convalescentes para acolhimento da paciente Raquel Machado da Silva, CID G11.2

Vimos pelo presente requerer a contratação de vaga em residencial de assistência a imunodeprimidos e convalescentes para a paciente Raquel Machado da Silva.

Raquel no momento, conforme Laudo Médico anexado a esse requerimento de data de 04 de outubro de 2023 emitido pelo Serviço de Genética Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, com diagnóstico da Doença de Machado Joseph ou Ataxia Espinocerebelar tipo 3 (CID G11.2) apresenta discurso praticamente ininteligível bradicinesia, não senta sem apoio ou consegue caminhar, não consegue ficar em pé de maneira independente, dismetria moderada ao exame, tremos de amplitude de 2 cm ao index- nariz, espasticidade global, inclusive de quadril. Além disso, apresenta disfagia pra todas as consistência e diplopia.

Em função do respectivo quadro e o grau da doença Raquel está totalmente dependente para as atividades da vida diária, demandando cuidados de terceiros de forma permanente e por se tratar de doença genética, esse quadro é permanente com tendência a agravamento de todas das funções da mesma.

Após intervenção da rede de atendimento do município que sempre prestou atendimento a Raquel verificou-se que a mesma chegou em um estágio da doença que não a permite permanecer sozinha, pois está constantemente se colocando em risco, com registro de várias quedas ocorrida nos últimos meses, sendo que na última queda ocorreu de madrugada, sendo encontrada somente no dia posterior, ainda no chão e com corte na cabeça.

A família próxima também não tem condições de cuidar da mesma, pois a mãe que auxilia e reside ao lado, tem um filho com deficiência física e mental que necessita de cuidados permanentes, bem como não dispões de recursos financeiros para arcar com as despesas de cuidadores.

Visando oferecer segurança, proteção e cuidados especializados foi necessário a busca de um local que pudesse atender a paciente de forma permanente e integral, ou seja,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

uma clínica residencial de assistência, visto que o Sistema Único de Saúde não disponibiliza esse tipo de atendimento. Dessa forma Raquel passou a receber atendimento institucional especializado a partir de 02 de janeiro de 2024.

Informamos que são poucas clínicas no Rio Grande do Sul que prestam esse tipo de serviço, sendo que após o orçamento obtido de menor valor foi do Residencial Center Vida, CNPJ 29.078.940/0001-85, situado na Rua Antônio Teixeira, nº 163, solar Horizonte em Palmeira das Missões- RS, no custo mensal de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), que deverá ser custeado 100% pelo município.

O reajuste será anual pelo índice do IPCA, na data que o paciente foi acolhido. Porém em caso de doença degenerativa que tem seu grau de progressão, o valor também ocorre a partir desse critério.

No momento Raquel foi avaliada com o grau de dependência II, caso ache progressão para o nível III, onde paciente passa a fazer uso de fraldas, sondas e outros equipamentos haverá um acréscimo de 23% desse valor, passando para o valor de R\$ 8.548,50/ mês.

Atenciosamente,

Valdete de Fátima de Lima Rocha
Sec. Saúde
Mant. 1717

Valdete de Fátima de Lima Rocha
Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista das Missões- RS